



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87  
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim  
Tel: 33- 3339-3650  
36906-360 – Manhuaçu - MG

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 40/19**

**PROCESSO N° 374/19**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 24/09/2019**

**HORÁRIO: 08:00 HORAS**

**LOCAL: AV. DOUTOR JORGE HANNAS, S/Nº – BAIRRO BOM JARDIM - MANHUAÇU-MG**

**LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS, COM COTA RESERVADA DE 25% PARA MICROEMPRESAS-  
ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E EQUIPARADAS E COM COTA PARA AMPLA  
CONCORRÊNCIA.**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu expede o presente edital extraído dos autos do Pregão Presencial n° 40/19, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob a forma de **SRP – Sistema Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de hidrômetros, caixas protetoras, registros, transformação de hidrômetro, arruelas e lacres**, melhor especificados no **ANEXO I**, regido pela Lei Federal n° 10.520/02, e pelo Decreto Municipal n°. 424 de 25 de outubro de 2013, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar n° 147 de 07 de agosto de 2014.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado acima, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede do SAAE, localizada na Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº, Bairro Bom Jardim, MANHUAÇU//MG, iniciando-se no dia **24/09/2019 as 08:00** horas e será conduzida Pregoeira Deyse Lourdes Sampaio Oliveira, designada pela Portaria n° 12/2019 e com o auxílio da Equipe de Apoio, integrada pelas servidoras Ivane Carmem Bitencourt, Elenici, Carla Angélica Brandão dos Santos e Elizete Luiz Bonifácio.

### **I - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de **hidrômetros, caixas protetoras, registros, transformação de hidrômetro e arruelas**, melhor especificados no **ANEXO I**.

### **II- DA PARTICIPAÇÃO**

1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente contratação que preencherem as condições de credenciamento e habilitação constantes deste Edital e de seus anexos.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87  
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim  
Tel: 33- 3339-3650  
36906-360 – Manhuaçu - MG*

### 2- PODERÃO AINDA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

2.1. Os lotes 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09,10 e 11 (**COTA EXCLUSIVA**), somente as empresas enquadradas como Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte- EPP e Microempreendedores Individuais, poderão apresentar propostas, sem prejuízo a sua participação na cota principal e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e as exigências para habilitação, requeridas neste Edital,

2.2. O lote 03, (**COTA RESERVADA**), destinado a participação exclusiva de Microempresas- ME, empresas de Pequeno Porte- EPP e Microempreendedores Individuais, sem prejuízo a sua participação na cota principal e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e as exigências para habilitação, requeridas neste Edital,

2.2.1. Caso não haja vencedor na condição de ME, EPP e Microempreendedores Individuais, será aberto nova fase de lances as demais empresas, visando evitar que haja prejuízo para a administração pública.

2.2.2. A destinação de cota reservada as microempresas, às empresas de pequeno porte e aos microempreendedores individuais não impede que as demais empresas apresentem proposta comercial.

2.2.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido o menor do que o obtido na cota reservada.

2.3. O lote 02 é destinado a (**AMPLA PARTICIPAÇÃO**), ou seja, a todos os interessados que atendam os requisitos deste edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de ME, EPP e Microempreendedores Individuais, de acordo com a Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e as exigências para habilitação, requeridas neste Edital, **vedada à participação de empresas:**

- a) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o município de Manhuaçu ou tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, salvo as já reabilitadas;
- b) Sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, administradores ou sócios, sejam servidores públicos municipais;
- d) Consórcios de empresas;
- e) Estejam enquadradas no artigo 9º. da Lei nº 8666/93 e suas alterações;



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87  
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim  
Tel: 33- 3339-3650  
36906-360 – Manhuaçu - MG

2. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3 - O licitante que não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado como ME ou EPP na data da licitação e se beneficiar do tratamento diferenciado, mesmo apresentando os documentos acima indicados, ficará sujeito às sanções legais, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa, e que ele estará descumprindo regras do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

4. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo os que constam indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.

### III- DO CREDENCIAMENTO

1. Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1.1. Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único do proponente participante, deverá apresentar-se a Pregoeira, quando convocado para credenciamento, devidamente munido de documento de identidade, **contrato social e última alteração e /ou consolidação/ato constitutivo, juntamente com xerox do mesmo, observando o que se segue:**

a) A procuração ou instrumento de credenciamento, **Anexo III**, (sendo preposto) ou Contrato Social (sendo sócio) deverá constar a outorga de poderes necessários para formulação de propostas e a prática dos demais atos inerentes ao Pregão, inclusive de dar lances.

b) Xerox do documento de Identidade do Responsável único do Proponente Participante.

1.2. Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em cópias simples acompanhadas dos originais para autenticação pela pregoeira ou outro que o mesmo designar ou em cópias autenticadas. Não serão aceitas cópias ilegíveis.

1.3. Declaração que atende plenamente aos requisitos de habilitação (**Anexo II**)

1.4. Declaração que se enquadra como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte, conforme **Anexo V**, se for o caso.

1.5. Para participação no certame e gozar das prerrogativas da Lei 123/2006 e suas alterações as **MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**, além dos documentos acima deverá apresentar ainda:

a) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO**, indicando o Enquadramento de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Art. 08 – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 103, 30 DE ABRIL DE 2007, que trata: “A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante **certidão expedida pela Junta Comercial (grifo nosso)**”), **com data de emissão não anterior a 01 de maio de 2019** (para aceitação da mesma, na data da sessão esta deverá estar disponível no site da Junta para conferência); **ou**,



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87  
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim  
Tel: 33- 3339-3650  
36906-360 – Manhuaçu - MG

b) Se inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, a **CERTIDÃO DE BREVE RELATO OU EQUIVALENTE**, indicando o Enquadramento de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com data de emissão não anterior a **01 de janeiro de 2019**; ou,

c) **BALANÇO PATRIMONIAL** do último exercício social (**exercício 2018**), acompanhado da **Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, devidamente registrados.** (ART. 12 - INSTRUÇÃO NORMATIVA DO DNRC Nº 102/06, DE 25 DE ABRIL DE 2006, que trata: "Lavrados os termos de abertura e de encerramento, os instrumentos de escrituração dos empresários e das sociedades empresárias, de caráter obrigatório, salvo disposição especial em lei, deverão ser submetidos à **autenticação pela Junta Comercial**" (grifo nosso), ou por outro meio legal.

### IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

*Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu-MG  
Envelope Nº 1 – Proposta  
Pregão Nº 40/19  
Processo Nº 374/19*

*Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu-MG  
Envelope Nº 2 – Habilitação  
Pregão Nº 40/19  
Processo Nº 374/19*

2. A proposta deverá ser digitadas ou datilografadas preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal ou digitadas em arquivos fornecidos pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu/MG.

3. É facultada a participação dos interessados que enviarem seus envelopes através de correio ou entregá-los diretamente no Setor de Licitação, neste caso o credenciamento deverá estar fora do envelope, contendo Contrato Social, última Alteração e os Anexos II e V. A empresa não participar da fase competitiva do pregão, isto é, não poderá participar da fase de lances verbais, como também ficará impedida de interpor recursos administrativos.

3.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "proposta" ou de "habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes pelo próprio representante, que logo em seguida fará o lacramento do mesmo.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim*  
*Tel: 33- 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

### V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

- a) ser apresentada em 1 (uma) via, impressa preferencialmente em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas ou rasuras, datada e assinada por seu representante legal;
- b) ter validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.
- c) apresentar COTAÇÃO DOS PREÇOS, tendo como modelo preferencialmente o **Anexo I** (PROPOSTA COMERCIAL);
- d) Declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- e) Conter, obrigatoriamente, a descrição do objeto, obedecendo as características mínimas especificadas na proposta comercial, incluindo marca, modelo e demais descrições que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.
- f) Constar prazo para execução do objeto licitado e prazo para pagamento;
- g) Erros de soma e/ ou multiplicação poderão ser corrigidos pela Pregoeira;
- h) Preços fixos e irreajustáveis;
- I) Incluir frete CIF-MANHUAÇU-MG.

### VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

#### 1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou.
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou.
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim*  
*Tel: 33- 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
- c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440/2011;

### 1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata).

A empresa que esteja em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.

### 1.4. DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO À LEI 9.854/99

- a) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho executado por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da constituição Federal **(ANEXO IV)**.

**A validade das certidões será de 180 dias após a sua emissão, salvo se outra data vier declarada na mesma.**

## 2- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

**2.1.** É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto ao SAAE Manhuaçu- MG, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

## VII- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata de registro de preço que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, a ser firmada com o licitante vencedor, será formalizada de acordo com o Anexo **VI** e terá validade de 12 (doze) meses.

**1.1. O SAAE convocará o licitante vencedor, por escrito, para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.**



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim*  
*Tel: 33- 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

**1.2.** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, acatada pela Pregoeira, serão convocados aos demais licitantes a fazê-lo na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**1.3.** Durante o prazo de validade do registro de preços o SAAE, não ficará obrigado a contratar o objeto deste pregão exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente as licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

**1.4.** O direito de preferência de que se trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário, do registro quando o SAAE optar pela contratação por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

**1.5.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo SAAE.

**1.6.** Caso constatado que o preço registrado na ata é superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

**1.7.** Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**1.8.** Caso constatado que o preço registrado na ata seja inferior a média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado deste, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim*  
*Tel: 33- 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

**1.9.** Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

### **VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**1.** No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

**2.** Após o credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**3.** A análise das propostas pela Pregoeira visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas, que não atendam às especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

**3.1** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

**4.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** seleção da proposta de menor preço por lote e as demais com preços até 10% superiores àquela.

**a)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**5.** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**5.1** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**6.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor preço total do preço por lote, observada a redução mínima entre os lances.

**7.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**9.** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.





## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim*  
*Tel: 33- 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

**10.** Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**10.1** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado.

**10.2** A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

**11.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**12.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**12.1.** A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**12.2.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**13.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**14.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### **IX – ENQUADRAMENTO COMO MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**1.** Para efeito de comprovação da regularidade fiscal, as microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.2** Entende-se pelo termo declarado vencedor, de que trata o item anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim*  
*Tel: 33- 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

**2.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**2.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, que será apurado após a fase de lances e antes da negociação.

**3.** Caso a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e ocorrendo o empate, na forma do item anterior, o desempate será feito do seguinte modo:

**3.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convidada a exercer o direito de preferência, cobrindo a oferta vencedora, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

**3.2** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem **3.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se encontrem em situação de empate, na hipótese do subitem **2.1** do item anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

**3.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, nos intervalos estabelecidos no subitem **2.1** do item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**§ 1º** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens **3.1**, **3.2** e **3.3** do item anterior, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**§ 2º** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**4.** Não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

**4.1** Para fins do disposto no item 4, considera-se não vantajoso para a Administração quando o tratamento diferenciado e simplificado resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.

**5.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item **1.1** desta cláusula, implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.** Para fins do disposto nesta Cláusula, o enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, em especial quanto ao seu art. 3º, sendo exigido das MPE's a declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na mesma Lei Complementar.

### **X- DO PRAZO/LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim*  
*Tel: 33- 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no almoxarifado do SAAE situado à Rod. Doutor Jorge Hannas, s/nº– Bairro: Bom Jardim- Manhuaçu-MG das 07h30min as 10h00min e 13h00min as 16h00min de segunda a sexta-feira, no prazo de até **45 dias** contados da data da requisição, ocorrendo por conta da contratada, as despesas com transporte dos referidos produtos e atender às condições estabelecidas na Proposta Comercial.
2. A coleta dos hidrômetros (carcaça) para transformação e para devolução dos hidrômetros transformados será tudo por conta da Contratada, incluindo carga e descarga dos materiais, nota fiscal de transporte para industrialização e deverá ser entregue no almoxarifado do SAAE situado à Rod. Doutor Jorge Hannas, s/nº– Bairro: Bom Jardim- Manhuaçu-MG das 07h30min as 10h00min e 13h00min as 16h00min de segunda a sexta-feira, no prazo de até **60 dias** contados da data da requisição, ocorrendo por conta da contratada, as despesas com transporte dos referidos produtos e atender às condições estabelecidas na Proposta Comercial.
3. Para execução do objeto desta licitação, o adjudicatário atenderá o seguinte: A aquisição dos produtos será escalonada de acordo com a necessidade do SAAE.
4. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

### XI- DO PAGAMENTO

1. A critério do SAAE, obedecida a ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preço, será convocado para retirar a nota de empenho, que substituirá o contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva ata de Registro de preços, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.
2. Se o licitante vencedor recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa por escrito, aceita pelo gerenciador da Ata, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII da lei 10.520, de 17-07-2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.
3. **O pagamento do objeto licitado da presente licitação** será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após apresentação, conferência e aceite da Nota Fiscal e processamento contábil, através de depósito bancário, que será realizado pela Seção de Tesouraria do SAAE, depois de ter comprovado o atendimento com as exigências expressas no edital.
4. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a NOTA de EMPENHO, indicando os produtos, quantidade, preço unitário e preço total.
5. O pagamento somente será realizado após a verificação da situação das Certidões FGTS-CEF e Certidão de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais;
6. As Notas fiscais eletrônicas que apresentarem falhas ou incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as correções necessárias.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim*  
*Tel: 33- 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

7. A prova de entrega é a assinatura do responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega;

8. As despesas diretas e indiretas, inclusive frete e impostos atualmente devidos por lei correrá por conta do adjudicatário.

### **XII- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O licitante vencedor, cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preço, será convocado para retirar a nota de empenho, que substituirá o contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva ata de Registro de preços, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação.

2. Se o licitante vencedor recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa por escrito, aceita pelo gerenciador da Ata, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII da lei 10.520, de 17-07-2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3. Pelo cumprimento do objeto adquirido, o Contratante pagará a quantia relativa ao efetivo fornecimento calculado de acordo com os preços constantes das propostas, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

4. O quantitativo foi estimado para o prazo de 12 (doze) meses, e em caso contratual, as prorrogações deverão obedecer aos prazos permitidos por Lei, mantendo regular a mesma condição de habilitação exigida para o certame.

### **XIII- DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

1. Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições do contrato, nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a detentora da Ata poderá pleitear revisão de preços.

2. A detentora da ata, quando for o caso, deverá formular requerimento dirigido ao setor administrativo, comprovando a ocorrência do desequilíbrio econômico- financeiro do contrato administrativo, com os seguintes dados:

I - Identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório/ processo de dispensa ou inexigibilidade, número da modalidade licitatória e número do contrato;

II - Breve justificativa do pedido de restabelecimento de preço;

III - Documentação comprobatória do alegado desequilíbrio econômico – financeiro do contrato.

3. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, de produtos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, bem como Reportagens que podem ser extraídas de páginas eletrônicas da Internet confiáveis que corroboram com a ocorrência extraordinária na economia que justifique o pleito.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim*  
*Tel: 33- 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

4. A nota fiscal indicada no parágrafo anterior deverá constar a mesma marca do produto ofertado na proposta comercial da licitação por ocasião da participação no Processo.
5. Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos, comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
6. A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.
7. É vedado à Contratada interromper o fornecimento/prestação do serviço, sendo obrigada a continuá-la enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeito às penalidades previstas neste edital.
8. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

### **XIV- DAS OBRIGAÇÕES**

#### **1. DA CONTRATANTE**

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;
- b) Acompanhar o fornecimento do objeto, observando a sua conformidade;
- c) Certificar a execução do objeto nos documentos de pagamento;
- d) É dever da contratante armazenar de forma segura para conservação dos itens e/ ou insumos.

#### **2. DA CONTRATADA**

- a) Arcar com qualquer tipo de despesa ou obstáculo que venha onerar o contrato, como por exemplo:
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do SAAE;
- c) Fornecer o objeto cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas na Proposta Comercial deste Edital, dentro do prazo proposto;
- d) É dever de o contratado propiciar transporte adequado para conservação dos itens e / ou insumos.

### **X- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim*  
*Tel: 33- 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3. Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

4. As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

4.1. Ser encaminhadas para o email **cplsaee@hotmail.com**, ou ser protocolizadas na sala de Licitações, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

4.2. A licitante que optar por encaminhar razões e contrarrazões por email, deverá posteriormente, encaminhar também as vias originais da mesma pelos correios ou entregar pessoalmente no Setor de Licitações.

5. A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. O valor total estimado para a eventual contratação é de 12 (doze) meses e somam o total de R\$ 290.890,06 (Duzentos e noventa mil oitocentos e noventa reais e seis centavos), de acordo com levantamento prévio.

### **XVI- DAS SAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Ficará impedida de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

1.1. Não celebrar a Nota de Empenho;

1.2. Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;

1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

1.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim*  
*Tel: 33- 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

1.7. Cometer fraude fiscal.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Assessoria Jurídica do SAAE de Manhuaçu, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a execução do objeto licitado, a critério da administração do SAAE de Manhuaçu;

b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do respectivo contrato ou ato convocatório.

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 20 (vinte) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

5. Compete ao Diretor do SAAE, a aplicação das penalidades previstas nos itens 1 e 2, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

6. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 1 e 2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

7. As sanções previstas no item 2, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

8. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com os Órgãos Públicos nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

### **XVII- IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim*  
*Tel: 33- 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

**1.1.** Quaisquer pedidos de esclarecimentos ou impugnações relativos ao presente Edital e seus Anexos deverão ser formalmente assinados pelo representante legal do licitante e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do SAAE, **através de Protocolo ou por email no endereço eletrônico [cplsaee@hotmail.com](mailto:cplsaee@hotmail.com)**, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame, observando-se os prazos e condições aqui previstos.

**1.2.** A licitante que optar por encaminhar sua impugnação através de Protocolo deverá realizá-la nos dias úteis, das 08 h às 17 horas, à Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº – Bairro Bom Jardim - nesta cidade junto ao Departamento de Protocolo do SAAE, no horário de 07:30h00min às 17h00min.

**1.3.** A licitante que optar por encaminhar impugnação por email, deverá posteriormente, encaminhar também as vias originais da mesma pelos Correios ou entregar pessoalmente no Setor de Licitações.

**1.4.** A Comissão de Licitação não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.

**2.** A pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

**3.** Se acolhida a petição contra o ato convocatório antes, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas

**4.** Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, a licitante que não se manifestar no prazo estipulado.

**5.** A impugnação apresentada à Comissão Permanente de Licitação, após o prazo estipulado, será recebida como mera informação.

### **XVIII- DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de Manhuaçu, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.** Fica assegurado ao SAAE de MANHUAÇU o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**3.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**4.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.





## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim*  
*Tel: 33- 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAAE-MANHUAÇU.

7. As empresas que tiverem interesse em participar do certame, deverão solicitar o edital no e-mail da **Comissão Permanente de Licitação** [cplsaae@hotmail.com](mailto:cplsaae@hotmail.com) ou pelo site [www.saaemanhuacu.com](http://www.saaemanhuacu.com)

8. A condição de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal n.º8.666/93 e suas alterações.

9. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto não é contribuinte de ICMS.

10. O SAAE reserva-se o direito de filmar e/ ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova ou para fins didáticos.

### **XIV- Integram o Presente Edital:**

ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO III – MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA/NÃO EMPREGA MENOR;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO.

Manhuaçu, MG, 09 de setembro de 2019

---

Luiz Carlos de Carvalho  
Diretor do SAAE



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87  
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim  
Tel: 33- 3339-3650  
36906-360 – Manhuaçu - MG

### ANEXO I - Proposta Comercial

Empresa: (nome da empresa)

Ao: (nome do órgão)

Ref.: Pregão nº 40/19

Prezados Senhores,

Pela presente, formulamos Proposta Comercial para fornecimento de materiais, em conformidade com as condições abaixo:

I - Especificações Técnicas e Quantitativas do Objeto:

#### LOTE 01- ARRUELA (COTA EXCLUSIVA)

Item	Quant. Est.	Cod.	Unid.	Especificação	Marca	Valor unitário	Valor total
						R\$	R\$
01	7000	368	UNID	ARRUELA DE VEDAÇÃO PARA HIDROMETRO DE 1/2, COR BRANCA			

#### LOTE 04- HIDRÔMETRO 1" (COTA EXCLUSIVA)

Item	Quant. Est.	Cod.	Unid.	Especificação	Marca	Valor unitário	Valor total
						R\$	R\$
01	20	1875	UNID	HIDRÔMETRO MULTIJATO, DIÂMETRO NOMINAL 1VAZÃO MÁXIMA: 7 M³/HORA VAZÃO NOMINAL: 3,5 M³/HORA VAZÃO MÍNIMA: 0,070 M³/HORA CLASSE METROLÓGICA: B TRANSMISSÃO MAGNÉTICA BLINDAGEM MAGNÉTICA QUE EVITE A AÇÃO DE CAMPOS MAGNÉTICOS EXTERNOS RELOJOARIA TIPO SECA RELOJOARIA TRANSPARENTE RÍGIDA, COM LEITURA A 45° RELOJOARIA GIRATÓRIA, COM OU SEM LIMITADOR DE FIM DE CURSO APROVAÇÃO DE MODELO JUNTO AO INMETRO SISTEMA DE LACRAÇÃO QUE OFERECE GARANTIA CONTRA FRAUDE AO MECANISMO INTERNO IMPRESSÃO DO NOME SAAE NA RELOJOARIA COMPRIMENTO 260 MM SEM CONEXÕES PINTURA EPÓXI NA COR AZUL			



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87  
 Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim  
 Tel: 33- 3339-3650  
 36906-360 – Manhuaçu - MG

				<p>BUJÃO DE LACRAÇÃO FABRICADO EM LATÃO          LEITURA COM 4 (QUATRO) DÍGITOS;          INCLUSO TODAS AS CONEXÕES (2 TUBETES, 2 PORCAS METÁLICAS E 2 ARRUELAS DE VEDAÇÃO).</p> <p>OBSERVAÇÃO:</p> <p>DEVERÁ SER ENCAMINHADO COM CADA HIDRÔMETRO O LAUDO DE CALIBRAÇÃO DE FABRICAÇÃO          DEVERÁ SER FORNECIDO LAUDO DE INSPEÇÃO POR AMOSTRAGEM DE CADA LOTE, A SER REALIZADO EM LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO          DEVERÁ SER FORNECIDO CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO</p>			
--	--	--	--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

### LOTE 05 HIDRÔMETRO ¾" (COTA EXCLUSIVA)

Item	Quant. Est.	Cod.	Unid.	Especificação	Marca	Valor unitário	Valor total
						R\$	R\$
01	10	1137	UNID	<p>HIDRÔMETRO MULTIJATO, DIÂMETRO NOMINAL ¾ LEITURA DIRETA MAGNÉTICA,            VAZÃO MÁXIMA: 3 M³/HORA;            VAZÃO NOMINAL: 1,5 M³/HORA;            VAZÃO MÍNIMA: 0,030M³/HORA;            CLASSE METROLÓGICA: B;            TRANSMISSÃO MAGNÉTICA;            BLINDAGEM MAGNÉTICA QUE EVITE A AÇÃO DE CAMPOS MAGNÉTICOS EXTERNOS;            RELOJOARIA TIPO SECA;            RELOJOARIA TRANSPARENTE RÍGIDA INCLINADA, COM LEITURA A 45°;            RELOJOARIA GIRATÓRIA, COM OU SEM LIMITADOR DE FIM DE CURSO;            APROVAÇÃO DE MODELO JUNTO AO INMETRO;            SISTEMA DE LACRAÇÃO QUE OFERECE GARANTIA CONTRA FRAUDES AO MECANISMO INTERNO;            COMPRIMENTO 190 MM SEM CONEXÕES            PINTURA EPÓXI NA COR AZUL;            BUJÃO DE LACRAÇÃO FABRICADO EM LATÃO.            LEITURA COM 4 (QUATRO) DÍGITOS;            INCLUSAS TODAS AS CONEXÕES (2 TUBETES, 2 PORCAS METÁLICAS E 2 ARRUELAS DE VEDAÇÃO).</p>			



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87  
 Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim  
 Tel: 33- 3339-3650  
 36906-360 – Manhuaçu - MG

				<p>OBSERVAÇÃO:          DEVERÁ SER ENCAMINHADO COM CADA HIDRÔMETRO O LAUDO DE CALIBRAÇÃO DE FABRICAÇÃO.          DEVERÁ SER FORNECIDO LAUDO DE INSPEÇÃO POR AMOSTRAGEM DE CADA LOTE, A SER REALIZADO EM LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO.          DEVERÁ SER FORNECIDO CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.</p>			
--	--	--	--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

### LOTE 06- REGISTRO 1" (COTA EXCLUSIVA)

Item	Quant. Est.	Cod.	Unid.	Especificação	Marca	Valor unitário	Valor total
						R\$	R\$
01	20	9807	UNID	<p>REGISTRO DE ESFERA DN 1" PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS OU DOMICILIARES DE ÁGUA CLASSE DE PRESSÃO MÍNIMA PN 40, CORPO EM LATÃO COM BANHO DE CROMO, ESFERA EM LATÃO COM BANHO DE CROMO OU AÇO INOX, SEDES E VEDAÇÃO DA HASTE EM PTFE, PASSAGEM PLENA, EXTREMIDADES COM ROSCA BSP (DE UM LADO MACHO CÔNICA E DO OUTRO FÊMEA PARALELA), COMPRIMENTO 73,0 MM ALTURA (INCLUINDO BORBOLETA METÁLICA CONFORME NBR 6834 TABELA-7 DESIGNAÇÃO - 383.0, COMPRIMENTO MAIOR 52,5 MM, PROTEGIDA CONTRA CORROSÃO COM TINTA NA COR AZUL, AMOSTRAGEM, ESPECIFICAÇÕES, PROCEDIMENTOS E REQUISITOS PARA TESTES E INSPEÇÃO DE QUALIDADE DEVERÃO SER CONFORME E NBR 14788.</p>			

### LOTE 07- REGISTRO 1/2" (COTA EXCLUSIVA)

Item	Quant. Est.	Cod.	Unid.	Especificação	Marca	Valor unitário	Valor total
						R\$	R\$
01	2500	4400	UNID	<p>REGISTRO DE ESFERA DN 1/2 PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS OU DOMICILIARES DE ÁGUA CLASSE DE PRESSÃO MÍNIMA PN 10, CORPO EM LATÃO COM BANHO DE CROMO, ESFERA EM LATÃO COM BANHO DE</p>			



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87  
 Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim  
 Tel: 33- 3339-3650  
 36906-360 – Manhuaçu - MG

				<p>CROMO OU AÇO INOX, SEDES E VEDAÇÃO DA HASTE EM PTFE, PASSAGEM REDUZIDA, EXTREMIDADES COM ROSCA BSP (DE UM LADO MACHO CÔNICA E DO OUTRO FÊMEA PARALELA), COMPRIMENTO 63,0 A 67,0 MM ALTURA (INCLUINDO BORBOLETA METÁLICA CONFORME NBR 6834 TABELA-7 DESIGNAÇÃO - 383.0, COMPRIMENTO MAIOR 49,0 A 52,0 MM, ALTURA 15,0 A 18,0 MM, ESPESSURA 3,5 A 4,5 MM, PROTEGIDA CONTRA CORROSÃO COM TINTA NA COR VERDE EMBLEMA PADRÃO MUNSELL 2,5 G 3/4, CONFORME NBR 6493 AMOSTRAGEM, ESPECIFICAÇÕES, PROCEDIMENTOS E REQUISITOS PARA TESTES E INSPEÇÃO DE QUALIDADE DEVERÃO SER CONFORME NBR 5426 E NBR 14788</p>			
--	--	--	--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

### LOTE 08- REGISTRO 3/4" (COTA EXCLUSIVA)

Item	Quant. Est.	Cod.	Unid.	Especificação	Marca	Valor unitário	Valor total
						R\$	R\$
01	50	408	UNID	<p>REGISTRO DE ESFERA FABRICADO EM LATÃO CROMADO DN 3/4, PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS OU DOMICILIARES DE ÁGUA, CLASSE DE PRESSÃO: 10 KGF/CM2 EXTREMIDADES: ROSCA BSP(DE UM LADO MACHO CÔNICA E DO OUTRO FÊMEA PARALELA);            COMPRIMENTO: 75MM +/- 2MM.            NORMAS: ABNT NBR 6834 TABELA A-7, DESIGNAÇÃO 383.0, NBR 6493 ;            DADOS COMPLEMENTARES: CORPO EM LATÃO COM BANHO DE CROMO, ESFERA EM LATÃO CROMADO OU AÇO NOX, SEDES E VEDAÇÃO DA HASTE EM PTFE,PASSAGEM REDUZIDA, ACIONAMENTO POR BORBOLETA METÁLICA,COM COMPRIMENTO MÍNIMO 51MM E ESPESSURA 3,5MM,PROTEGIDA CONTRA CORROSÃO COM TINTA NA COR VERDE NOTAÇÃO MUNSELL 2,5G3/4.            AMOSTRAGEM,ESPECIFICAÇÕES,PROCEDIMENTOS E REQUISITOS PARA TESTES E INSPEÇÃO DE QUALIDADE CONFORME NORMAS ABNT NBR 5426 E NBR 14788</p>			



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87  
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim  
Tel: 33- 3339-3650  
36906-360 – Manhuaçu - MG

### LOTE 09- CAIXA METÁLICA (COTA EXCLUSIVA)

Item	Quant. Est.	Cod.	Unid.	Especificação	Marca	Valor unitário	Valor total
						R\$	R\$
01	1000	2484	UNID	CAIXA METÁLICA PARA PROTEÇÃO DE HIDRÔMETRO COM TAMPA GRADEADA. MEDIDAS DA CAIXA: 260 X 380 X 120MM (AXLXP); FABRICADA EM AÇO CARBONO 1006, CHAPA 18 E ESPESSURA DE 1,20 MM; PINTURA ELETROSTÁTICA COM 2 DEMÃOS DE TINTA EPOXI CINZA MUNSELL N6,5, COM NO MÍNIMO DE 50 MICRONS; PRÉ CORTES NAS LATERAIS PARA PASSAGEM DA TUBULAÇÃO; DOBRADIÇAS SOLDADAS; PARTE INFERIOR DA CAIXA COM ABERTURAS PARA SAÍDA DE ÁGUA; TAMPA GRADEADA COM 28 FUROS QUADRADOS PARA VISUALIZAÇÃO E LEITURA DO HIDRÔMETRO, SENDO QUE A DIMENSÃO DO QUADRADO É DE 25X25 MM; LOGOTIPO DO SAAE NA PARTE SUPERIOR DA TAMPA DA CAIXA; FURO DE ACESSO A CHAVE: 25,4 MM E ALOJAMENTO PARA PROTEGER O PARAFUSO; PARAFUSO CHAVE: QUADRADO DE 1/2.			

### LOTE 10- LACRE PARA REGISTRO (COTA EXCLUSIVA)

Item	Quant. Est.	Cod.	Unid.	Especificação	Marca	Valor unitário	Valor total
						R\$	R\$
01	6000	9286	UNID	LACRE ANTIFRAUDE PARA CORTE DE REGISTRO DE ESFERA METÁLICA DE 1/2, BIPARTIDO, SENDO UMA METADE FÊMEA E A OUTRA METADE MACHO, COM INDICADOR DE VIOLAÇÃO, FABRICADO EM POLÍMERO RESISTE AO SOL, COR vermelho. DEVE IMPEDIR A MOVIMENTAÇÃO DA BORBOLETA DE COMANDO DO REGISTRO DE ESFERA, NÃO DEVE ACEITAR ADESIVO, O CORPO DEVE			



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87  
 Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim  
 Tel: 33- 3339-3650  
 36906-360 – Manhuaçu - MG

				APRESENTAR NUMERAÇÃO SEQUENCIAL COM TINTA INDELÉVEL, PARA UM MAIOR CONTROLE CONTRA AS ADULTERAÇÕES, DISCRICÃO SAAE MANHUAÇU E O NOME DO FABRICANTE.			
--	--	--	--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

### LOTE 11- SERVIÇO DE TRANSFORMAÇÃO DE HIDRÔMETRO (COTA EXCLUSIVA)

Item	Quant. Est.	Cod.	Unid.	Especificação	Marca	Valor unitário	Valor total
						R\$	R\$
01	800	7509	SERV	<p>SERVIÇO DE TRANSFORMAÇÃO HIDRÔMETRO MULTIJATO DE 3 M<sup>3</sup>/H, VAZÃO DE ½ DIÂMETRO NOMINAL DE 15 MM (1/2)            VAZÃO MÁXIMA: 3 M<sup>3</sup>/HORA            VAZÃO NOMINAL: 1,5 M<sup>3</sup>/HORA            VAZÃO MÍNIMA: 0,030M<sup>3</sup>/HORA;            CLASSE METROLÓGICA: B            TRANSMISSÃO MAGNÉTICA            BLINDAGEM MAGNÉTICA QUE EVITE A AÇÃO DE CAMPOS MAGNÉTICOS EXTERNOS            RELOJOARIA TIPO SECA            RELOJOARIA TRANSPARENTE RÍGIDA, COM LEITURA A 45°            RELOJOARIA GIRATÓRIA, COM OU SEM LIMITADOR DE FIM DE CURSO            APROVAÇÃO DE MODELO JUNTO AO INMETRO            SISTEMA DE LACRAÇÃO QUE OFERECE GARANTIA CONTRA FRAUDE AO MECANISMO INTERNO            IMPRESSÃO DO NOME SAAE NA RELOJOARIA            COMPRIMENTO 165 MM SEM CONEXÕES            PINTURA EPÓXI NA COR AZUL            BUJÃO DE LACRAÇÃO FABRICADO EM LATÃO            LEITURA COM 4 (QUATRO) DÍGITOS</p> <p>OBSERVAÇÃO:            DEVERÁ SER ENCAMINHADO COM CADA HIDRÔMETRO O LAUDO DE CALIBRAÇÃO DE FABRICAÇÃO            DEVERÁ SER FORNECIDO LAUDO DE INSPEÇÃO POR AMOSTRAGEM DE CADA LOTE, A SER REALIZADO EM LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO            DEVERÁ SER FORNECIDO CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO;            INCLUSO TODAS AS CONEXÕES (2</p>			



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87  
 Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim  
 Tel: 33- 3339-3650  
 36906-360 – Manhuaçu - MG

				TUBETES, 2 PORCAS METÁLICAS E 2 ARRUELAS DE VEDAÇÃO)			
--	--	--	--	------------------------------------------------------	--	--	--

### LOTE 02 HIDRÔMETRO 1/2 “(AMPLA CONCORRÊNCIA)

Item	Quant. Est.	Cod.	Unid.	Especificação	Marca	Valor unitário	Valor total
						R\$	R\$
01	900	6219	UNID	HIDRÔMETRO MULTIJATO, DIÂMETRO DE 1/2, LEITURA DIRETA MAGNÉTICO, VAZÃO MÁXIMA: 3 M³/HORA VAZÃO NOMINAL:1,5 M³/HORA VAZÃO MÍNIMA: 0,030M³/HORA; CLASSE METROLÓGICA:B; RELOJOARIA 45° COM DISPOSITIVO ANTIFRAUDE NA RELOJOARIA CONTRA SARGENTO; LEITURA COM 4 (QUATRO) DÍGITOS; PINTURA EPOXI NA COR AZUL; COMPRIMENTO:165MM SEM CONEXÕES; IDM(ÍNDICE DE DESEMPENHO DE MEDIÇÃO) : 95% APROVADO PELO INMETRO OBSERVAÇÃO: DEVERÁ SER ENCAMINHADO COM CADA HIDRÔMETRO O LAUDO DE CALIBRAÇÃO DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER FORNECIDO LAUDO DE INSPEÇÃO POR AMOSTRAGEM DE CADA LOTE, A SER REALIZADO EM LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO DEVERÁ SER FORNECIDO CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO			

### LOTE 03 HIDRÔMETRO 1/2 “(COTA RESERVADA)

Item	Quant. Est.	Cod.	Unid.	Especificação	Marca	Valor unitário	Valor total
						R\$	R\$
01	300	6219	UNID	HIDRÔMETRO MULTIJATO, DIÂMETRO DE 1/2, LEITURA DIRETA MAGNÉTICO, VAZÃO MÁXIMA: 3 M³/HORA VAZÃO NOMINAL:1,5 M³/HORA VAZÃO MÍNIMA: 0,030M³/HORA; CLASSE METROLÓGICA:B; RELOJOARIA 45° COM DISPOSITIVO ANTIFRAUDE NA RELOJOARIA CONTRA SARGENTO; LEITURA COM 4 (QUATRO) DÍGITOS; PINTURA EPOXI NA COR AZUL; COMPRIMENTO:165MM SEM			





## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim*  
*Tel: 33- 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

				CONEXÕES; IDM(ÍNDICE DE DESEMPENHO DE MEDIÇÃO) : 95% APROVADO PELO INMETRO OBSERVAÇÃO: DEVERÁ SER ENCAMINHADO COM CADA HIDRÔMETRO O LAUDO DE CALIBRAÇÃO DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER FORNECIDO LAUDO DE INSPEÇÃO POR AMOSTRAGEM DE CADA LOTE, A SER REALIZADO EM LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO DEVERÁ SER FORNECIDO CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO			
--	--	--	--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

### II –DESPESAS

Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem a única e total contraprestação pela aquisição dos produtos.

Atenciosamente,

Local e data

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87  
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim  
Tel: 33- 3339-3650  
36906-360 – Manhuaçu - MG*

### ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao:

*Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu-MG.*

*Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 40/19*

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.

Manhuaçu, (data)

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

***Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.***

***OBS: Está declaração deverá ser apresentada no momento do credenciamento***



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87  
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim  
Tel: 33- 3339-3650  
36906-360 – Manhuaçu - MG*

### ANEXO III

#### MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a (nome da pessoa jurídica)..., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia o (a) Sr(a)....., portador da cédula de identidade RG nº....., expedida pela ....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial **Nº 40/19** em especial para formular lances verbais, para interpor recursos ou deles desistir.

(Cidade), (Data)

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

**OBS: Esta declaração deverá ser apresentada no momento do credenciamento**



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim*  
*Tel: 33- 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Ref.: Pregão Presencial nº 40/19

....., inscrito no CNPJ nº .....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da Lei em  
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor  
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim*  
*Tel: 33- 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE CASO A EMPRESA SE ENQUADRA

Ref.: Pregão Presencial nº 40/19

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e sua alteração dada pela lei complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e sua alteração dada pela lei complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

Local \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_

---

Nome e Assinatura do Representante Legal

**OBS: Está declaração deverá ser apresentada no momento do credenciamento**



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87  
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim  
Tel: 33- 3339-3650  
36906-360 – Manhuaçu - MG

### ANEXO VI

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº -----

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezenove, autarquia municipal criada pela Lei nº 1.517 de 28 de janeiro de 1987 com sede à Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom jardim, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 22.050.561/0001-38, neste ato representado pelo seu Diretor em exercício, Luiz Carlos de Carvalho, no uso de sua atribuição legal, e a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº -----, com sede na ----- adiante designada **CONTRATADA** neste ato representado pelo senhor -----, CPF: -----, tendo em vista o resultado do procedimento licitatório nº -----, na modalidade Pregão Presencial nº -----, homologado em -----, fica justo e contratado sob o regime da Lei nº Lei 10.520/2002 e pelo Decreto nº 424 de 25 de outubro de 2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme as cláusulas e condições abaixo :

#### DO OBJETO

**1.1.** A presente ata tem por objeto o registro de preços visando **aquisição futura e parcelada de hidrômetros, caixas protetoras, registros e transformação de hidrômetro, arruelas e lacres**, de acordo com o especificado no edital de **Pregão Presencial n.º -----**, em conformidade com o edital e seus anexos.

#### DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses.

#### DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**3.1.** O objeto desta licitação deverá ser entregue no almoxarifado do SAAE situado à Rod. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro: Bom Jardim- Manhuaçu-MG das 07h30min as 10h00min e 13h00min as 16h00min de segunda a sexta-feira, no prazo de até **45 dias** contados da data da requisição, ocorrendo por conta da contratada, as despesas com transporte dos referidos produtos e atender às condições estabelecidas na Proposta Comercial.

**3.2.** A coleta dos hidrômetros (carcaça) para transformação e para devolução dos hidrômetros transformados será tudo por conta da Contratada, incluindo carga e descarga dos materiais, nota fiscal de transporte para industrialização e deverá ser entregue no almoxarifado do SAAE situado à Rod. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro: Bom Jardim- Manhuaçu-MG das 07h30min as 10h00min e 13h00min as 16h00min de segunda a sexta-feira, no prazo de até **60 dias** contados da data da requisição, ocorrendo por conta da contratada, as despesas com transporte dos referidos produtos e atender às condições estabelecidas na Proposta Comercial.

**3.3.** Para execução do objeto desta licitação, o adjudicatário atenderá o seguinte: A aquisição dos produtos será escalonada de acordo com a necessidade do SAAE.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87  
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim  
Tel: 33- 3339-3650  
36906-360 – Manhuaçu - MG

3.4. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

### DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços e as especificações do objeto registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo.

Item	Quant. Estimada	Unid	Especificação	Valor unit. R\$	Valor total R\$

4.2. A contratação dos serviços objeto desta Ata será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, após a emissão da ordem de serviços emitida pelo Setor Responsável.

4.3. O **FORNECEDOR**, para fins de prestar os serviços do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do **ANEXO I** Proposta Comercial do edital de licitação do processo licitatório nº -----, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

### O GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pelo Setor de Operação e Expansão do **SAAE**.

5.2. O Chefe do Setor Operação e Expansão do **SAAE** atuará como gestor/fiscal da Ata.

5.3. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município.

5.4. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim*  
*Tel: 33- 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

**5.5.** Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja inferior a média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**5.7.** Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam nos itens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

### DO CONTRATO

**6.1.** Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa, a critério do SAAE de Manhuaçu/MG, serão convocadas para retirar a respectiva Nota de Empenho, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

**6.2.** Se o licitante vencedor recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa por escrito, aceita pelo gerenciador da Ata, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII da lei 10.520, de 17-07-2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

### DO PAGAMENTO

**7.1.** Os pagamentos serão efetuados, em até 05 (cinco) dias úteis, mediante aceitação e atesto das Notas Fiscais pelo Setor responsável.

**7.2.** O pagamento somente será realizado após a verificação da situação das Certidões FGTS-CEF e Certidão de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais.

**7.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.





## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim*  
*Tel: 33- 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

### DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 8.1.** Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- 8.2.** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 8.3.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- 8.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

### DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 9.1.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
- 9.2.** Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
- 9.3.** Manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de **Pregão Presencial n.º -----**.

### DAS PENALIDADES

- 10.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
  - 1.1. Não celebrar a Nota de Empenho;
  - 1.2. Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
  - 1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim*  
*Tel: 33- 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

- 1.4. Não manter a proposta, injustificadamente;
- 1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 1.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 1.7. Cometer fraude fiscal.

**10.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Assessoria Jurídica do SAAE de Manhuaçu, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

**a)** Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a execução do objeto licitado, a critério da administração do SAAE de Manhuaçu;

**b)** multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;

**c)** multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do respectivo contrato ou ato convocatório.

**10.3.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 20 (vinte) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**10.4.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

**10.5.** Compete ao Diretor do SAAE, a aplicação das penalidades previstas nos itens 10.1 e 10.2, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**10.6.** Da aplicação da penalidade prevista nos itens 10.1 e 10.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**10.7.** As sanções previstas no item 10.2, alíneas “a”, “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

**10.8.** Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com os Órgãos Públicos nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

### DAS ALTERAÇÕES

**11.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registrada por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

**11.2.** A qualquer tempo, o preço/desconto registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim*  
*Tel: 33- 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

### DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

**12.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**12.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

### DA PUBLICIDADE

**13.1.** O preço, o fornecedor e a especificação resumida do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.** Integram a presente ata o processo Edital do **Pregão Presencial n.º -----**, as propostas com preços e especificações.

### DO FORO

O Foro do presente contrato será o da Comarca de Manhuaçu -MG, excluído qualquer outro.

Manhuaçu (MG), \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
SAAE de Manhuaçu/MG  
Luiz Carlos de Carvalho  
Diretor do SAAE

\_\_\_\_\_  
Contratada



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim*  
*Tel: 33- 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

Testemunhas : \_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_

CPF:



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87  
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim  
Tel: 33- 3339-3650  
36906-360 – Manhuaçu - MG

### ANEXO VII

#### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº: -----

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

CONTRATADO: -----

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE HIDRÔMETROS, CAIXAS PROTETORAS, REGISTROS E TRANSFORMAÇÃO DE HIDRÔMETRO, ARRUELAS E LACRES

PREÇO:

VIGÊNCIA: 12 MESES

LICITAÇÃO: TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

SEÇÃO RESPONSÁVEL: MANUTENÇÃO DO SETOR DE OPERAÇÃO E EXPANSÃO

Entre o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do Município de Manhuaçu-MG, autarquia municipal criada pela Lei nº 1.517 de 28 de janeiro de 1987 com sede à Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom jardim, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 22.050.561/0001-38, adiante designada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor em exercício, Luiz Carlos de Carvalho, no uso de sua atribuição legal, e a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº -----, com sede na ----- adiante designada **CONTRATADA** neste ato representado pelo senhor -----, CPF: -----, tendo em vista o resultado do procedimento licitatório nº -----, na modalidade Pregão Presencial nº -----, homologado em -----, fica justo e contratado sob o regime da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e com suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO** – O presente Contrato tem por objeto aquisição futura e parcelada de hidrômetros, caixas protetoras, registros e transformação de hidrômetro, arruelas e lacres, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos, dispositivos e instruções que compõem o Edital de Pregão Presencial nº -----, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO**– O SAAE pagará à Contratada pelo fornecimento dos produtos licitados constantes no Anexo I do referido processo, o valor correspondente ao proposto pela



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87  
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim  
Tel: 33- 3339-3650  
36906-360 – Manhuaçu - MG*

contratada por ocasião do processo licitatório, que foi de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_). Sendo que os **preços registrados serão fixos e irremovíveis por 12 meses**; exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea 'd' do inciso II do art.65 da lei 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado, utilizando-se os índices econômicos oficiais de acordo com as normas legais (**IBGE/IGPM- FGV**).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O pagamento à Contratada será em até 05 (cinco) dias úteis, após processamento contábil, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em consonância com “NOTA DE EMPENHO” – NE, ou documento equivalente ou com o contrato, junto ao Setor de Finanças desta autarquia.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO** – O presente instrumento de contrato terá início em ..... e seu término em .....

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA** - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária: .....

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO** – Caberá ao Chefe do Setor, exercer a fiscalização sobre os produtos adquiridos quando de seu recebimento, recebendo-os provisória e definitivamente consoante o disposto no inciso II, alíneas “a” e “b” do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos da inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante, cumprindo de imediato, quaisquer determinações emanadas de inspeção do objeto licitado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos produtos, e às suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Dentre do prazo que se trata a cláusula 4ª, se for constatado que o fornecimento não atende as condições contratuais, o SAAE de Manhuaçu se reserva o direito de suspender o pagamento até que sanadas as irregularidades.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei 10.520/2002 e pelo



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim*  
*Tel: 33- 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

Decreto nº 315 de 23 de dezembro de 2005 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Contratante se reserva o direito de descontar da parcela a ser paga à contratada o valor de qualquer multa por ventura imposta à Contratada, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor das multas será baseado de acordo com a cláusula **XVI** do Edital, corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, em cada caso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se a multa aplicada for superior ao valor da parcela a ser recebida, além da perda deste responderá a contratada pela diferença, que será cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO** - O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à Contratada o direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA** - O presente contrato não poderá ser objeto da Cessão ou Transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO** - Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do Município, em resumo, do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES** - A Contratada assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos licitados, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos pelo não cumprimento das obrigações aqui contratadas.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87  
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim  
Tel: 33- 3339-3650  
36906-360 – Manhuaçu - MG*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à Contratada, sob pena de Multa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações decorrentes da execução do presente contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do ato da contratada.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS** - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO** - O Foro do presente contrato será o da Comarca de Manhuaçu-MG, excluído qualquer outro.

Todos os casos omissos do presente instrumento de contrato serão resolvidos de acordo com a Lei.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 03(três) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

Manhuaçu (MG), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

-----  
**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
**Luiz Carlos de Carvalho**  
**Diretor do SAAE**

-----  
**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**





## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim*  
*Tel: 33- 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

---

CPF:

---

CPF: